



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CORONEL JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80, CENTRO – JAMBEIRO/SP  
+ 55 12 3978.2600 | jambeiro.sp.gov.br | administracao@jambeiro.sp.gov.br



## LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 18 DE JULHO DE 2024

“Dispõe sobre o aumento do número de vagas para o cargo de Professor de Educação Especial – PEB II, e dá outras providências”.

**CARLOS ALBERTO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de JAMBEIRO, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do Inciso III do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Jambeiro sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º - ARTIGO 1º** - Altera o Anexo I – Cargos Públicos de Caráter Permanente da Prefeitura Municipal de Jambeiro, da Lei Complementar nº 95, de 2022, para aumentar em 02 (dois), o número de vagas para o cargo de professor de educação especial – PEB II, nos seguintes termos:

CARGO	VAGAS ATUAIS	NOVAS VAGAS
Professor de Educação Especial – PEB II	02	04

**ARTIGO 2º** - Consolida os anexos I, que integra esta Lei.

**ARTIGO 3º** As despesas com execução da presente Lei correrão por conta de recursos próprios e/ou vinculados constantes do orçamento municipal, suplementados, se necessário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CORONEL JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80, CENTRO – JAMBEIRO/SP

+ 55 12 3978.2600 | jambeiro.sp.gov.br | administracao@jambeiro.sp.gov.br



**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contraio.

Jambeiro, 18 de julho de 2024

CARLOS ALBERTO DE SOUZA.

**Prefeito Municipal**